

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO II

São Paulo, 30 de abril de 1970

Nº 48

ICM - REGIME ESPECIAL - REPOSIÇÃO DE PEÇAS — Informa a Assessoria Jurídica do Sindicato que o texto do TÉRMO DE ACÓRDO DO REGIME ESPECIAL de funcionamento para a atividade de reposição de peças no caso de veículos segurados, foi aprovado pela Coordenação de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Para facilidade dos trabalhos, pretende a Primeira Inspeção Seccional de Fiscalização mimeografar o termo, medida essa que depende de informação do número exato de seguradoras interessadas na obtenção do Regime Especial.

Nessas condições, encarecemos às empresas filiadas manifestarem-se a respeito do assunto, até o dia 15 de maio p.f., fornecendo o número de inscrição como contribuinte do órgão fazendário do Estado, bem como providenciando a remessa de procuração nos termos da minuta publicada no Boletim Informativo deste Sindicato sob o nº 39/69, de 15.12.69.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS E CADASTRO DE EMPRESAS DE 1970

No período de 02 de maio a 30 de junho as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, sejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega das relações de seus empregados, referentes ao exercício de 1970. Este Sindicato está autorizado pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo a receber os referidos formulários, no citado período, durante o seu expediente normal.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO II

-

São Paulo, 30 de abril de 1970

-

Nº 48

N E S T E N Ú M E R O

páginas

<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 71-10/70, de 09.04.70	2
Ata nº 77-11/70, de 16.04.70	3 e 4
 <u>VII CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS</u>	5
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	6 e 7
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
- Dissídio Coletivo de 1970	8 e 9
- Aval-Situação Jurídica da mulher casada...	10 e 11
- ICM - Recolhimento do Imposto	12 e 13
 <u>CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Resolução CNSP nº 2/70, de 13.04.70	14
Resolução CNSP nº 3/70, de 13.04.70	15
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações	16 e 17
CSTC-RTRC - Comunicações	17

NOTAS E INFORMAÇÕES

DELEGACIA DA SUSEP EM SÃO PAULO

Por força da Portaria nº 49, de 13.04.70, baixada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados e publicada no Diário Oficial da União em 16.4.70, a Dra. Maria Cacilda Cerqueira do Amaral Cebrian assumiu, em 17 do findante, o cargo em Comissão de Delegado da Delegacia da Superintendência de Seguros Privados, no Estado de São Paulo.

- *** -

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Sindicato requereu ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico a estensão das normas da Resolução nº 284/67 às Companhias de Seguros.

A Resolução nº 284/67, de 17.11.67, teve por finalidade precípua promover a melhor produtividade das empresas ligadas às atividades referidas nas normas baixadas com a mencionada Resolução.

- *** -

ROUBO DE VEÍCULO

Segundo informação de associada, foi roubado um veículo com as seguintes características:

Ford Corcel - Tipo Sedan,
4 cilindros, 68 HP,
motor nº 92.346.001.388,
placa nº 4-02-PR,
côr cinza kil,
roubado em Copacabana-Rio de Janeiro-Estado da Guanabara, na Rua Figueiredo Magalhães, nº 122.

- *** -

SEGURADORAS COM NÔVO ENDEREÇO

- Grupo Segurador Itatiaia
Rua Boavista nº 356 - 11º e 12º andares
Telefones: 32.1360, 32.4467 e 32.6544 - São Paulo
- Sul América Cia. Nacional de Seguros de Vida
Rua São Bento nº 365 - 13º e 14º andares - São Paulo.

- *** -

COBRANÇA BANCÁRIA DE APÓLICES E NOTAS DE SEGUROS

O Banco Central do Brasil esclareceu que a remuneração para a cobrança de apólices e notas de seguros está sujeita ao limite de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos), previsto no item II da tarifa de serviços bancários, aprovada pela Resolução nº. 114/69. (Ver Boletim Informativo nº 25/69, de 14.5.69).

Essa informação nos foi prestada por carta nº. FENASEG-1032/70, de 17.4.70.

- *** -

CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS

Comunica que os seus números telefônicos foram substituídos por uma sequência numérica tendo como número principal o 37.4526, contendo ainda com o antigo telefone nº 34.3991.

- *** -

"A MARÍTIMA" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Informa que o Sr. Francisco Caiuby Vidigal foi eleito Diretor Gerente da empresa, conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31.03.70.

Informa, ainda, que o Sr. Moysês Leme foi designado para o cargo de Gerente Administrativo da organização.

- *** -

FENASEG**DIRETORIA**

ATA Nº 71-10/70

Resoluções de 09.04.70

- 1) - Solicitar aos Presidentes das Comissões Técnicas de Seguros de Crédito e Riscos Diversos que, em conjunto com os Srs. Octávio Noval Junior e Délio Ben-Sussan Dias (elementos de ligação da Diretoria), que promovam, com a máxima urgência, estudos de profundidade sobre a viabilização do seguro de "Performance Bond" projetado para o B.N.H. (F.225/70).
- 2) - Informar ao Sindicato de Pernambuco que a entrevista por ele referida reflete a opinião pessoal do autor das declarações. (F.245/70).
- 3) - Oficiar à SUSEP, solicitando que seja apressada a liberação de bens vinculados a reservas técnicas, que não estejam incluídas no demonstrativo de cobertura do exercício de 1969. (F.372/69).
- 4) - Agradecer os subsídios do autor da Tese nº 2 da VI Conferência e homologar a decisão da CTSAP, segundo a qual não são oportunas as alterações propostas para as Condições Gerais da Apólices de Acidentes Pessoais. (F.062/70).
- 5) - 1) Conceder exoneração ao Sr. Ernesto Erlanger do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Crédito Garantia e Fidelidade, bem como representante da FENASEG nas Comissões do IRB, SUSEP e CNSP, agradecendo ao mesmo os excelentes serviços prestados no desempenho de todos aqueles mandatos.
 2) Designar o Sr. João José de Souza Mendes para a Presidência da Comissão Técnica de Seguros de Crédito, Garantia e Fidelidade e solicitar aos membros da mesma Comissão que elejam o Vice-Presidente.
 3) Solicitar ao Presidente da Comissão Técnica de Seguros de Crédito, Garantia e Fidelidade a indicação de nome para substituição do Sr. Ernesto Erlanger, em todas as Comissões de que o mesmo se exonerou. (F.285/69).
- 6) - Designar para a Comissão Técnica de Seguros Saúde, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, os Srs.: Julio Esteves Gonzales e Albano Mattos Corrêa, em substituição aos Srs.: José Marques dos Anjos Leitão e Edson P. Jeronymo, respectivamente. (F.284/69).
- 7) - Conceder ao Sr. Pedro Paulo de Souza e Sá, o Diploma de Técnico em Seguro, em face do preenchimento das disposições regulamentares em vigor. (F.422/69).

FENASEG**DIRETORIA**ATA Nº 77-11/70Resoluções de 16.04.70:

- 1) - Autorizar os representantes especiais da FENASEG, Srs.: Delio Ben-Sussan Dias e Octavio Ferreira Noval Junior, a manter contatos com o IRB para os estudos da Apólice Única projetada para o BNH, e expressarem os pontos-de-vista da Federação, expostos no relatório da Assessoria Técnica. (F.265/70)
- 2) - Oficiar ao Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, solicitando que seja designado representante da classe seguradora para a Comissão Assessora que for constituída pelo Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto nº 66.079/70, para estudo da instituição de seguro especial destinado a garantir a conclusão de todas as obras da indústria da Construção Civil. (F.265/70).
- 3) - Tomar conhecimento do ofício do Banco Central, esclarecendo que a remuneração pelo recebimento de apólices de prêmios de seguros está sujeita ao limite de cinquenta centavos, previsto no item II da tarifa de serviços bancários, aprovada pela Resolução nº 114/69. (F.378/66).
- 4) - 1- Atribuir o prêmio Amilcar Santos (Monografias sobre reforma, simplificação e modernização do sistema de tarifação incêndio);
 - a) - na proporção de 70% aos trabalhos apresentados com os pseudônimos de "LINO e DINO" e "BRUNO", dividindo-se tal parcela, em partes iguais, entre os dois trabalhos;

b) - na proporção de 10% a cada um dos trabalhos apresentados sob os pseudônimos de "ARAÇONÃ", "SEGURINO SILVA" e "AIMBERÊ".

2 - Entregar o prêmio Amílcar Santos no próximo Dia Continental - do Seguro, encaminhando-se ao IRB e à SUSEP, como subsídios para futuros estudos, os trabalhos dos autores "LINO e DINO" e "BRUNO". (F.647/68).

5) - Designar o Sr. Júlio Conceição Diniz, "ad-referendum", do Conselho de Representantes, para a Comissão Técnica de Riscos Diversos em substituição ao Sr. Orlando Vicente Pereira. (F.282/69).

6) - Designar o Sr. João Baptista, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, para a Comissão Técnica de Seguros Diversos. (F.484/69).

VII CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS

No período de 19 a 23 de outubro do corrente ano, acontecerá no Recife, a VII CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, sob a égide do Sindicato dos Seguradores no Estado de Pernambuco.

Para a organização e o funcionamento do conclave foi eleita a seguinte diretoria executiva: Presidente: Elpídio Vieira Brazil; Vice Presidentes: Luiz Dias Lins, Otávio da Silva Bastos, Armenio Barbosa Jr., Newton Vieira Rique, Antonio Felipe do Rosário, Antonio Ferreira dos Santos e Moacyr Domingues da Silva; Secretário Geral: Cleto A. da Cunha; 19 e 29 Tesoureiros: Paulino Jucá de Albuquerque Pimentel e Rubens Gonçalves Braga.

Além da Comissão de Orçamento e Finanças, dirigida pelo 19 Tesoureiro citado, existirão também as seguintes Comissões Especiais: "Relações Públicas" - "Temas Livres" - "Recepção e Hospedagem" - e "Atividades Sindicais", que estão sob a direção dos seguintes: Alfredo Vieira; José Carlos Moreira da Silva, coadjuvado por Arnaldo Olindo Bastos Filho e Milton José Duarte; Arthur Orlando de Andrade Bezerra e Roberto José Bastos Vieira Brazil.

O Presidente Elpídio Vieira Brazil vem, periodicamente, reunindo a sua equipe, em ambiente de entusiasmo, para o pleno êxito da VII Conferência, quando cerca de 400 participantes de todo o Brasil, - Convidados, Seguradores e Observadores-, estarão em Pernambuco prestigiando aquele Congresso, cujas finalidades principais se situam na oportunidade de uma reunião para o conagraçamento da classe, objetivando o estabelecimento ou o fortalecimento de verdadeiros elos de aproximação e amizade, e para o estudo das estruturas organizacionais do nosso sistema de seguros, diagnosticando sobre os problemas encontrados, com vistas às recomendações que interessem ao fomento e ao desenvolvimento do seguro privado em nosso País.

Sem prejuízo das importantes resoluções que são tomadas em Conferências como esta, os pernambucanos estão envidando esforços para que alguns acontecimentos de grande valor possam ser concretizados, durante o curso daquele certame, marcando, na história do seguro brasileiro, a VII Conferência como o berço de atos oficiais que influirão na vida e no mercado de seguros, de modo indelével. Para o sucesso da Conferência em seu todo, de alta significação tem sido o apôio que vem da parte da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e da parte do Instituto de Resseguros do Brasil, as primeiras entidades sindicais e técnicas, não governamentais, do seguro.

As Conferências anteriores tiveram lugar na Cidade do Rio de Janeiro, na Cidade de São Paulo, em Porto Alegre, Belo Horizonte, novamente no Rio pelo seu IV Centenário, e Curitiba. Esta é a vez do Leão do Norte.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O GLOBO

RIO DE JANEIRO

11.04.1970

Mercado segurador perdeu mais de 96 milhões em 69

O Sr. Carlos Washington Vaz de Mello, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, disse ontem que os dados preliminares levantados pela entidade mostram que o mercado segurador nacional teve, em 1969, um "deficit" industrial estimado em quantia superior a 90 milhões de cruzeiros novos.

"Note-se — disse ele — que esse resultado negativo ocorreu num ano de expansão da atividade econômica nacional, em que a taxa de crescimento subiu de 9%, contra os 8,4% do ano precedente".

Causas

Disse que "não há dificuldade para a identificação da origem dessa situação adversa, que vem de um complexo de causas, onde se destacam: 1) os efeitos produzidos pela integração do seguro de acidentes do trabalho na previdência social; 2) a agravação dos índices de sinistralidade da massa segurada, em particular dos ramos Incêndio e automóveis."

O Presidente da Federação afirmou que a retirada do seguro de Acidentes do Trabalho do setor privado — "fato por si bastante para perturbar os resultados do mercado" — coincidiu com a implantação de uma carteira universalmente desfavorável: a de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos. "Nessa fase — acrescentou — sobreveio expansão da sinistralidade global, a tal ponto, que as operações do próprio IRB causaram ao mercado prejuízo superior a 30 milhões de cruzeiros novos, exatamente na área operacional mais importante, quantitativa e qualitativamente, que é da retrocessão de seguros do ramo Incêndio".

Saliêntou que esses fatores negativos se acumularam sem que, para correção dos respectivos efeitos, surgissem adequados instrumentos de defesa. E esclareceu: "A legislação de 1966, promulgada para

incentivar o progresso do seguro e ampliar sua participação no processo de desenvolvimento nacional, não propiciava as saídas de emergência para a crise em formação, por falta de revisão ou de complementação dos seus textos".

A Federação Nacional das Empresas de Seguros, em face do reforço que a experiência de 1969 empresta às teses por ela defendidas, vai propugnar por medidas que conduzam a política global de seguros à viabilização dos altos objetivos da legislação de 1966.

Investimentos

O "deficit" de 1969 foi atenuado, segundo declarou o Sr. Carlos Washington, pelas rendas patrimoniais das sociedades seguradoras, compostas pelas receitas de inversões e, em boa parte, pela realização de valores ativos, isto é, pela alienação de bens, o que deflagra perigoso processo de descapitalização das empresas. O Presidente da Federação destacou, a propósito, que o concurso da receita de inversões para a cobertura de prejuízos industriais deixa evidente "a revelância da função desempenhada, no complexo operacional do seguro privado, pela política financeira que oriente e discipline os investimentos das sociedades seguradoras". Essa política está carecendo de reformulação, "pois o atual sistema de inversões não tem a flexibilidade necessária para que a aplicação de recursos se oriente, segundo as contingências do mercado financeiro, no sentido da melhor rentabilidade possível.

O JORNAL

RIO DE JANEIRO

19
Abril
1970

Seguros

Revisão tarifária

LUIZ MENDONÇA

O mercado segurador continua concentrado na análise dos resultados industriais negativos do ano passado. Pesquisam-se as causas e se procura montar esquema de medidas e providências para removê-las a fim de que assim também desapareçam os seus efeitos.

A informação estatística ainda não é completa, já que os balanços das sociedades seguradoras foram publicados há pouco mais de um mês. Os dados inseridos nesses documentos constituem massa que demanda bem mais tempo para ser criticada, analisada, processada e, finalmente, arrumada de modo a possibilitar as "n" apurações necessárias. Apesar disso, estimativa feita com base em amostragem que tem representatividade, indica ter sido superior a NC\$ 90 milhões o "deficit" industrial de 1969. Tal fato é muito sintomático, pois revela mudança radical da tendência operacional do mercado, antes voltada no sentido dos resultados positivos em ascensão.

Nos estudos em andamento, um fenômeno está reclamando maior atenção. Prêmio e sinistro, dois elementos essenciais à análise do mercado, são variáveis que devem guardar estrita correlação, sob pena de desequilíbrio da gestão de riscos. Todavia, segundo mostra a experiência das duas últimas décadas, tal correlação vem sendo quebrada. A sinistralidade apresenta incremento num ritmo que não é seguido pelo índice (inferior) de crescimento do prêmio.

Com o desenvolvimento econômico do País os riscos sofreram transformações qualitativas e quantitativas. Altingiram novas dimensões, em resultado, por exemplo, da hipertrofia ocorrida nos empreendimentos de todos os setores induzidos pela expansão industrial. Essa mutação, com reflexos naturais no comportamento da sinistralidade, não encontrou correspondência no processo tarifário, atrelado a critérios e práticas de taxação que se ajustavam a outras características morfológicas apresentadas pelos riscos em épocas anteriores da evolução econômica nacional.

Há por isso, quem preconize a necessidade urgente de revisão das tarifas em vigor. A idéia, aliás, não é recente. Antes mesmo de conhecidos os balanços de 1969, a FENASEG promoveu concurso para selecionar monografias sobre simplificação e atualização da tarifa de seguros do ramo incêndio — o que demonstrava desejo e ânimo de uma reforma.

Estes comentários, evidentemente são feitos à guisa de "flash". Não poderiam nem pretendem englobar as causas determinantes da reviravolta ocorrida em 1969 no comportamento do mercado, matéria complexa na qual estão envolvidos numerosos fatores. Aqui fica, no entanto, a idéia de se aprofundarem os estudos sobre a discrepância observada entre as curvas de crescimento de prêmio e de sinistro. Trata-se de assunto da máxima importância, sobretudo porque versa sobre elementos fundamentais da atividade seguradora.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

RIO DE JANEIRO

9
Abril
1970

Resseguros Completa 31 Anos de Criação

Em cerimônia comemorativa do 31.º aniversário de criação do Instituto de Resseguros do Brasil, ocorrido dia 7, o seu presidente, Sr. José Lopes de Oliveira, pronunciou o seguinte discurso:

«Celebramos o 31.º aniversário da criação do IRB e o início de nova década na história da entidade transcorrendo numa época de grave conjuntura para o seguro, no âmbito nacional como no internacional.

A atual diretoria do IRB, honrada com sua investidura e com a confiança do governo, está praticamente no limiar do mandato recebido. Tem, no entanto, plena consciência das tarefas a executar, bem como da importância do seguro e do resseguro no sistema econômico do país.

Preparando-se para a fase de execução, a diretoria já elaborou programa de ação, como instrumento de realização da política de desenvolvimento no mercado de seguros, coordenada sob diretrizes do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio com o programa econômico do governo.

Em síntese, como convém ao momento, dá-se que a tônica desse programa é a criação de impulsos capazes de modificar, substancialmente, os níveis dos resultados industriais e financeiros do sistema nacional de seguros. A agenda técnica desse programa consta do final do relatório do IRB relativo ao exercício de 1969, ora sob exame do Ministro Marcus Vinícius de Moraes.

A realização desse programa há de exigir, decreto, a reestruturação administrativa do Instituto, que será feita ainda este ano. Medidas que levem à racionalização do fluxo dos trabalhos, revisão da hierarquia de salários e funções, ampliação do teor de mecanização, tudo será feito e disposto em função do objetivo natural da teoria e da prática administrativas, que é a produtividade e a obtenção de informações para decisões de política.

Tal reestruturação visará a uma justa política de pessoal. Por isso mesmo, a diretoria do IRB defenderá as conquistas legítimas de seu funcionalismo, acrescentando-lhes outras em retribuição ao esforço e aos resultados obtidos. Nessa linha de orientação, pretende-se, por exemplo, institucionalizar sistema próprio de assistência e previdência para os irribários e implantar, para valorização do trabalho, esquema eficiente e produtivo de ensino profissional. Quanto a este último ponto, estou autorizado a anunciar que o Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio já determinou à diretoria do IRB que, para atender a uma antiga aspiração do sistema segurador, organize e crie no país, com prioridade, a Escola Superior de Seguros, como centro de ensino pragmático e de extensão universitária, destinado à preparação de especialistas que interessem à estruturação e fortalecimento do seguro no Brasil. Para essa iniciativa, já estão sendo estabelecidas providências preliminares de ordem financeira e o esquema de participação das demais entidades públicas e privadas.

Cuida a diretoria do IRB, com a política de pessoal que será traçada, preservar a justa e honrosa tradição do Instituto como escola de grandes técnicos, de sorte que, no futuro, homenagens como as de hoje se repitam no mesmo clima de júbilo, em que se juntam a satisfação do dever cumprido e o sucesso profissional conquistado através de uma carreira realizada ao longo de 30 anos.

O funcionamento do IRB, é sabido, tem vinculação íntima com o do mercado segurador, já que o resseguro é um mecanismo técnico de apoio ao seguro. Há, portanto, influências recíprocas determinando o imperativo de políticas convergentes, com responsabilidades comuns.

A política de resseguro do IRB objetivará, também, a promoção do desenvolvimento de outras atividades que mais próximamente possam contribuir para o fortalecimento do seguro.

Mercado interno forte pressupõe, entretanto, disciplina adequada das forças que intervêm no seu funcionamento. Implica responsabilidade das empresas e dos seus dirigentes, conceitos que irão merecer novas definições na política que será implantada. Sem essa preliminar, não vemos como coordenar, em bases estáveis, os interesses legítimos das empresas de seguro com os de desenvolvimento econômico e social do país.

A empresa é uma unidade constitutiva dos interesses gerais da comunidade e, como peça de um todo, tem responsabilidades no progresso do sistema a que pertence. Assim, pugnaremos pelo fortalecimento do mercado segurador, não para que este seja um fim em si mesmo, mas instrumento em favor da economia nacional e do bem-estar social.

Um programa de ação com essas lições-mestras acreditamos consulta as realidades e exigências da área econômica a que se destina.

Aos servidores do IRB que completaram, no último exercício, 30 e 20 anos, respectivamente, de dedicados serviços, as nossas congratulações e a gratidão da Casa.

O DIA 19
RIO DE JANEIRO 1970

COMISSÃO ESTUDARA POLÍTICA DE SEGUROS

O Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Marcus Vinícius de Moraes, designou uma comissão especial para analisar as sugestões oferecidas pelos seguradores e pelos próprios órgãos técnicos do MIC, com o objetivo de aperfeiçoar a política brasileira de seguros.

A comissão, integrada pelo secretário-geral do MIC, Sr. Luís Botelho; presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Sr. José Lopes, e superintendente da SUSEP, Sr. José Francisco Coelho, apresentará os resultados do seu trabalho em maio próximo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERREZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

Ref.: - DISSÍDIO COLETIVO DE 1970.
PROCESSO Nº TRT-SF-317/69 - A.

1 - Voltamos ao assunto à margem para, em aditamento à nossa correspondência LJI-84/1123, de 9.3.70, transmitir a V.Sa. notícias sobre os embargos declaratórios por nós opostos à decisão do Tribunal Regional do Trabalho local, proferida no processo à margem.

2 - Embora paradoxal, a verdade é que obtivemos o mais completo êxito em um recurso indeferido pelo T.R.T.

3 - Explicaremos nossa intenção ao apresentar os embargos declaratórios, outra não foi senão a de fazer com que o T.R.T. se pronunciasse sobre o relevante problema da compensação dos 5%, ponto êsse omissso na decisão proferida no dissídio coletivo, embora tivéssemos dado o merecido destaque em nossa alentada defesa.

4 - O Tribunal Regional do Trabalho, contudo, não quis reconhecer a existência daquele ponto omissso em sua decisão, porque, se o fizesse, teria que corrigir seu próprio julgado.

4.1.- Assim sendo aquela Corte trabalhista não teve dúvidas - em declarar que deixava de conhecer os embargos, por - inexistir a omissão por nós alegada.

4.2.- E assim se fez: Os Juizes não conheceram de nosso recurso.

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

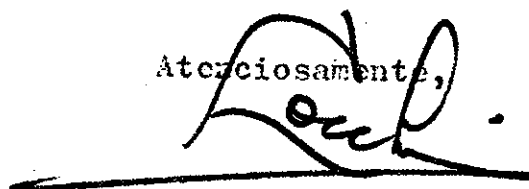
4.3.- No entanto, Sr. Presidente, logo em seguida aparece o surpreendente da decisão denegatória do Tribunal, cuja parte final não poderíamos deixar de reproduzir para - mostrar a V.Sa. que embora os embargos não tivessem sido acolhidos - repita-se - o objetivo do recurso foi atingido totalmente. Senão vejamos:

" Os embargos deixaram de ser conhecidos, por inexistir a omissão alegada. Se as empresas vinham pagando aos seus empregados 5% a mais do que eles era devido por sentença normativa, e claro que esse aumento espontâneo pode ser compensado, sem necessidade de nesse ponto haver referencia expressa porque o acordo embargado autorizou a dedução de todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1969, exceto os decorrentes de promoção, remoção, aquisição de maioridade, e equiparação salarial. "

4.4.- Em resumo: O Tribunal Regional do Trabalho não conheceu de nosso recurso, mas nos deu toda a razão ao declarar que inexistente dúvida quanto à compensação dos 5% pagos além do percentual fixado na sentença normativa de 1969.

5 - Com a notícia desse julgamento, damos por encerrado o dissídio de 1970, sobre o qual já transmitimos a V.Sa. todas as instruções necessárias através de nosso expediente LJJ-84/1123 de 9.3.70, ora confirmadas integralmente.

Atenciosamente,



DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLEFÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMINGUES
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRAJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— ADVOGADOS —

DJ-13/70

24/4/70Ref.:— AVAL. - SITUAÇÃO JURÍDICA
DA MULHER CASADA.—

A Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, que dispôs sobre a situação jurídica da mulher casada, estabeleceu no art. 3º que

"Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmado por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime de comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite de sua meação!"

Esse dispositivo tem dado ensejo a controvérsias jurídicas e os Tribunais não têm decidido, - nessa matéria, de maneira uniforme. Especialmente no que diz respeito a responsabilidade por aval, as decisões têm sido ora no sentido de que respondem pela dívida todos os bens do casal, ora no sentido de que dessa responsabilidade está livre a meação do outro cônjuge.

O Supremo Tribunal Federal pronunciou-se recentemente sobre a questão, entendendo que

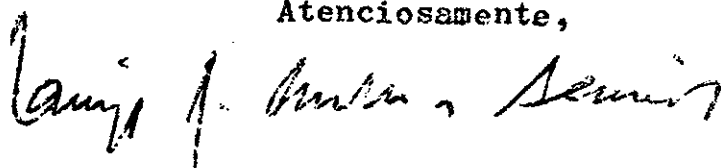
"Constituindo liberalidade do avalista e sendo ele casado, deve arcar sozinho com o ônus de seu ato de favor, quando a mulher não assentiu de expresso ao mesmo. (STF- 1ª Turma, RE nº 66.703-MG; rel.: Min. Barros Monteiro; votação unânime)

Considerando a repercussão que esse julgado terá nos negócios bancários e financeiros em geral, é de toda conveniência que os Bancos e outras entidades melhor se acautelem doravante, não aceitando aval de pessoas

-2-

casadas, sem a participação do outro cônjuge, em títulos que não se refiram a operações de evidente interesse direto do avalista e quando o valor da meação de seus bens não seja suficiente para suportar o encargo. Nessa situação se encontram, portanto, entre outras hipóteses cuja caracterização depende das circunstâncias de cada caso, os avais a favor de terceiros.

Atenciosamente,



/mlh.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLEFÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMINGUÊS
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRAJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— ADVOGADOS —

DJ-14/70

27/04/70

Ref.: - ICM - 1.- RECOLHIMENTO DO
IMPÔSTO - PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA RECOLHIMENTO, -
QUANDO ÊSTE RECAIR EM DIA
CONSIDERADO "NÃO ÚTIL" E
EM "FERIADO BANCÁRIO" -
2.- RECOLHIMENTO ATRAVÉS
DE CHEQUES.

1.- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHI-
MENTO.

1.1. A Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda expediu a Portaria CAT-CAF-3/70, em março p. passado, estendendo a prorrogação do prazo de recolhimento do Impôsto de Circulação de Mercadorias, quando - êste recair em dia declarado "FERIADO BANCÁRIO".

1.2. Pela sistemática anterior, a prorrogação ocorria apenas, quando o prazo de recolhimento se vencia em dia considerado "NÃO ÚTIL" para as repartições fazendárias do Estado (artigo 6º da Instrução CAT-CAF-1-69).

2.- RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE.

2.1. Ainda pelo texto da Portaria CAT-CAF- 3-70, é permitido o recolhimento direto às repartições arrecadoras através de cheques, observadas as seguintes condições:

I - sejam emitidos pelos próprios contribuintes interessados;

II - sejam nominativos, isto é,

a) na Capital, a favor da Secretaria da Fazenda -

do Estado de São Paulo;

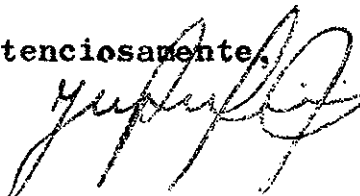
- b) em Santos e Campinas, a favor da Recebedoria respectiva;
- c) nas demais localidades, a favor da Coletoria Estadual respectiva.

III - estejam devidamente "visados" pelos respectivos estabelecimentos de crédito admitidos à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S.A..

- 2.2. Nas guias de recolhimento deverão ser mencionados os números dos cheques e os respectivos estabelecimentos de crédito sacados.
- 2.3. As repartições deverão orientar os contribuintes sobre a faculdade do recolhimento direto às repartições fazendárias.
- 2.4. Quando o recolhimento somente possa ser efetuado nas repartições, será dispensado o "visto" se o recolhimento ocorrer em dia declarado "FERIADO BANCÁRIO", hipótese em que, o recolhimento só se efetivará com o resgate do cheque.

Sobre o assunto é o que temos a informar.

Atenciosamente,



/min.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 2/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições, reapreciando o processo CNSP-127-69-E, em reunião plenária de 13 de Abril de 1970, resolve:

Aprovar reformulação do orçamento programa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para 1970, aprovado pela Resolução CNSP número 14, de 5 de dezembro de 1969, bem como reduzir de NCr\$ 7.876.000,00 (sete milhões oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros novos) para NCR\$ 7.676.000,00 (sete milhões seicentos e setenta e seis mil cruzeiros novos) o destaque do produto da arrecadação do imposto sobre operações financeiras, na forma prevista no art.39 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1970

as) Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Presidente do CNSP

- x -

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 3/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 13 de abril de 1970, de acôrdo com as disposições dos artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, e com a deliberação unânime de seus Conselheiros, tendo em vista o que consta do processo CNSP-006-70-I, resolve:

1. Revogar a disposição do item 18 da Resolução CNSP nº 11, de 17 de setembro de 1969;

2. Autorizar as Sociedades Seguradoras, até que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) regularmente a matéria, a contratar o seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres (RCOVAT) pela forma de bilhete de seguro, tanto por meio de sucursais como de agentes ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1970

as) Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Presidente do CNSP

- x -

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reunião do dia 10.04.70:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-HERCULES S/A. INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE BORRACHA. RUA HONÓRIO MAIA, 401, 433/437 E RUA BONFIM, 66,66-A.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, e 11, pelo prazo de cinco anos a partir de 05.10.70 até 05.10.75.

-SAMIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANONIMA-RUA JARAGUÁ Nº 715-739-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1/17, por cinco anos, a partir de 06.04.70.

-CIPLACENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS-RUA DA MOÏÇA, 1.307-ARMAZÉM 70-SÃO PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 1, por cinco anos, a partir de 25.03.70.

-VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A. E/OU PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LÍMITADA-ESTRADA CAPELA DO RIBEIRÃO, KM.9-MOGI DAS CRUZES-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2 (Altos e Baixos), 3,3A,5,6,7,8,9,10,11 (Altos e Baixos) 14,15,16, 18, 18A,29,30,32,33 e 34 (Altos e Baixos), por cinco anos, a partir de 19.09.70.

-LAMINAÇÃO DE METAIS BIANCHI LÍMITADA-PEDIDO DE DESCONTO POR EXTINTORES.

A CSI-LC resolveu pela ratificação do desconto de 5% (cinco por cento), ao risco constituído pelos locais nºs 686, 694, 704, 714, 722 e 728, da Rua Dr. João Batista de Lacerda, na cidade de São Paulo, com vigência de 12.2.69 até 12.02.74.

-CIBRAMAR S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1.001-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para as plantas 1/6, por cinco anos, a partir de 26.08.70 à 26.08.75.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-INDÚSTRIA DE PARAFUSOS MAPRI S/A.-RUA OTHÃO,9-SÃO PAULO

Aprovado os descontos por hidrantes, com vencimento em 30.03.73, a saber:

<u>PLANTA</u>	<u>CL.RISCO</u>	<u>CL.PROT.</u>	<u>DESC.</u>
2	A	A	10,5%
3-3A-3B	B	A	10%
7	A	A	15%

-INQUIBRÁS S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS-RUA DR.ALFREDO RAMOS, 232/236-JACAREI-SP.

Aprovado os seguintes descontos por hidrantes:

Para os riscos classificados no capítulo 3.12.2 da Portaria 21:

<u>Planta</u>	<u>Risco</u>	<u>Prot.</u>	<u>Desc.</u>
1	C	C	15%
4	B	C	20%

Para os riscos classificados no capítulo 3.11.2 da Portaria 21:

<u>Planta</u>	<u>Risco</u>	<u>Prot.</u>	<u>Desc.</u>
2,4,7,11,11A,12/13,14,16,16A	B	C	16%

<u>Planta</u>	<u>Risco</u>	<u>Prote.</u>	<u>Desc.</u>
2A,3,5, 5A,6,8, 9A,10, 10A,13A 15 e 18	A	C	20%

Prazo de vigência: cinco anos,
a partir de 24.02.70.

- x -

Informação recebida do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Pernambuco; sobre tramitação de processo:

-PEDIDO DE DESCONTOS POR SPRINKLERS-ALPARGATAS DO NORDESTE - S/A.-KM.17 DA BR-101-JABOATÃO-PERNAMBUCO.

Carta de 24.03.70: Comunica que o IRB concorda com a decisão da CTSI-LC da Federação Nacional que aprovou a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento), por instalações de chuveiros automáticos, aos locais nºs 1 e 3, por cinco anos, a partir de 14.12.68.

- x -

C O N S U L T A S

-CONSULTA INCÊNDIO

A CSI-LC, solicitada a informar se o emprêgo do material plástico (PVC) (menos de 25%) - do total das paredes externas de edifícios de construção superior modifica a classe de construção, esclareceu que a consulta está perfeitamente respondida no Boletim Informativo nº 7/68 - página 27 - deste Sindicato.

-CONSULTA SÔBRE O EMPRÊGO DE MATERIAL ANTI TÉRMINO SÔBRE O TELhado DE EDIFÍCIO DE CONSTRUÇÃO SUPERIOR.

A Consulta constante do Boletim Informativo nº 40 - página 19, refere-se a risco da firma Pial-Indústria e Comércio S/A., localizada na Avenida dos Carinãs, 371, nesta Capital:

Respondendo a nova consulta a respeito, proveniente de outra seguradora, a CSI-LC resolveu republicar dita decisão, como segue:

"A CSI-LC analisando a consulta e baseada na exigência da alínea "f" do artigo 15º da TSIB que diz: "Cobertura de material incombustível assente em armação metálica ou de concreto", resolveu pelo agravamento do risco, tendo em vista que o material "MOLTOPLEN" é combustível e faz parte integrante da cobertura, deixando, dessa forma, de ser atendido ao que dispõe aquela alínea do artigo 15 da TSIB."

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES E CASCOS - RTRC

Reunião do dia: 08.04.70:

-TARIFAÇÃO ESPECIAL- TRANSPORTE TERRESTRE-LABORATÓRIO CLIMAX-S/A.-RUA JOAQUIM TAVORA, 822 - SÃO PAULO

Carta FENASEG-842/70, de 31.03.70: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as tarifas terrestres, aplicáveis ao seguro efetuado pelo segurado acima, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.05.69.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - SP

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTE:

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GOES
SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTE:

DR. PASCHOAL W. B. GIULIANO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. JÚLIO BASSI

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
SR. GIOVANNI MENECHINI
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTE:

SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 - 13º andar
GUANABARA-Telefones: 242.6386 e 222.5631

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANILO HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBEM MOTTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANTHIAGO
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
DR. ELÍDIO VIEIRA BRASIL
SR. MÁRIO PETRELLI
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO

COMO A GENTE CREDITA O CONCRETO NÃO PEGA FOGO.

Lembre-se do Maracanãzinho. Essa segurança.

FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PREVIDENTES E CAPITALIZAÇÃO

